

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.055/86 (Reautuado em 26-05-93)
INTERESSADO : Paulo Sérgio Alves de Toledo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Matemática I" e "Matemática II" no IMES de
Bebedouro
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 483/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Paulo Sérgio Alves de Toledo para lecionar, a partir de 01-03-93, as disciplinas "Matemática I" e "Matemática II", no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Paulo Sérgio Alves de Toledo para lecionar "Matemática I" e "Matemática II", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.055/86

PARECER CEE Nº 483/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, António Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG